



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Contrato n.º 012 /2014-MP/PA

Contrato de prestação de serviços técnicos especializados de organização e aplicação das provas do Concurso Público, que entre si firmam o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** e a **FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS**.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo, 100, Cidade Velha, Belém/PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral de Justiça-Área Técnico-Administrativa com delegação de Procurador-Geral de Justiça, **Dr. MIGUEL RIBEIRO BAÍA**, e de outro, a **FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS**, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Av. Prof. Francisco Morato, 1.565, na Capital do Estado de São Paulo, registrada no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Livro "A", nº 5, em 12 de dezembro de 1964, sob o nº 4.826, inscrição no CNPJ nº 60.555.513/0001-90, devidamente registrada nos termos da Lei nº 1.493 de 13 de dezembro de 1951, no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, reconhecida como de Utilidade Pública, nos âmbitos federal, pelo Decreto nº 87.122/82 do Governo Federal; no estadual, pelo Decreto nº 4.500/74 do Governo do Estado de São Paulo e, no municipal, pelo Decreto nº 14.250/77 da Prefeitura do Município de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora Presidente em Exercício, **GLÓRIA MARIA SANTOS PEREIRA LIMA**, têm justo e contratado o que segue, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, especialmente seu artigo 24, inciso XIII, na Lei Complementar Estadual n.º 057/2006, na Resolução n.º 018/2013-Colégio de Procuradores de Justiça-CPJ-MP/PA, na Resolução CNMP n.º 014/2006, e nos demais ordenamentos legais pertinentes, e com a autorização contida nos autos do Processo n.º 229/2013-SGJ-TA (Protocolo n.º 47042/2013).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** serviços técnicos especializados de organização e aplicação das provas do Concurso Público para provimento do cargo de Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, conforme descritos na **Proposta Técnica nº 07A/2014** e nas Especificações Técnicas Mínimas elaboradas pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro. O fornecimento de materiais e os serviços técnicos especializados referidos nesta cláusula serão executados de forma indireta, consoante o art. 10, II, "a", da Lei 8.666/93, e conforme relacionados na Proposta da **CONTRATADA**.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Parágrafo Segundo. As provas serão aplicadas nas datas indicadas no Cronograma de Atividades (Anexo 1), que faz parte da Proposta Técnica nº 07A/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Este instrumento decorre da Dispensa de Licitação n.º 02/2014-MP/PA, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 13/02/2014, e é celebrado com fundamento no artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, por se tratar de serviços técnicos com entidade de notória especialização, de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão prestados em conformidade com a Proposta Técnica nº 07A/2014 da **CONTRATADA** e Especificações Técnicas Mínimas elaboradas pelo **CONTRATANTE**, e o prazo de prestação terá início a partir da data da sua assinatura e encerrar-se-á após a entrega dos resultados finais, em consonância com o Cronograma de Atividades que integra a Proposta Técnica.

Parágrafo Primeiro. Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas.

Parágrafo Segundo. Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades que poderão ocorrer independentemente da vontade das partes ocasionarão a renegociação deste, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA** para absorver tais atrasos.

Parágrafo Terceiro. O Cronograma de Atividades será planejado prevendo uma expectativa de 1.200 (mil e duzentos) candidatos inscritos. Caso o número de candidatos inscritos exceda substancialmente tal previsão, a **CONTRATADA** poderá proceder à revisão dos prazos constantes do Cronograma de Atividades, que poderá ocasionar alteração nas datas de aplicação das provas e de entrega dos resultados finais. Tal revisão visa apenas não comprometer as condições operacionais (alocação dos candidatos, impressão, correção das provas, etc.) e de segurança determinadas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto. O recebimento dos serviços será feito pela Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, em consonância com as etapas de execução cumpridas e com a cláusula de pagamento deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DAS PARTES

São direitos das partes os expressamente previstos neste contrato, além de outros decorrentes do ajuste.

Parágrafo Primeiro. São direitos da **CONTRATADA**:

a) **Obter** as informações necessárias à execução do objeto deste Contrato;

Júlia





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

- b) **Receber** o atesto do recebimento do objeto que estiver em conformidade com a Proposta Técnica da **CONTRATADA** e Especificações Técnicas mínimas elaboradas pelo **CONTRATANTE**, vinculadas ao presente instrumento;
- c) **Receber** o pagamento em consonância com as etapas cumpridas e atestadas pela Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, e conforme a cláusula de pagamento deste instrumento;
- d) **Indicar** representante para acompanhar a execução do objeto deste Contrato perante o **CONTRATANTE**;
- e) **Receber** formalmente a notificação de ocorrências na execução do objeto deste Contrato, para correção e providências cabíveis.

Parágrafo Segundo. São direitos do **CONTRATANTE**:

- a) **Receber** o objeto do Contrato que estiver em conformidade com a Proposta Técnica da **CONTRATADA** e Especificações Técnicas mínimas elaboradas pelo **CONTRATANTE**, vinculadas ao presente instrumento, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o que não estiver em conformidade;
- b) **Emitir** nota de empenho a crédito da **CONTRATADA** em consonância com as etapas cumpridas e atestadas pela Comissão de Fiscalização, e conforme a cláusula de pagamento deste instrumento;
- c) **Promover**, por meio de pessoal designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato, anotando as falhas detectadas e comunicando-as à **CONTRATADA** para as correções necessárias;
- d) **Reverter** o valor arrecadado com as inscrições efetivadas ao Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público do Estado do Pará, independentemente do valor a ser pago conforme a cláusula de pagamento deste Contrato, não cabendo à **CONTRATADA** meação ou qualquer parte daquele valor arrecadado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Na execução deste Contrato, competem especificamente ao **CONTRATANTE** os seguintes encargos:

- a) **Encaminhar** à **CONTRATADA** os pré-requisitos e descrições sumárias do cargo, bem como elaborar e especificar os conteúdos programáticos das provas a serem publicados no Edital de Abertura de Inscrições;
- b) **Elaborar**, em conjunto com a **CONTRATADA**, todos os Editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público, sendo certo que, havendo necessidade de alteração dos referidos Editais, o custo será suportado pela parte que houver dado causa;
- c) **Publicar** no Diário Oficial do Estado do Pará todos os Editais pertinentes ao Concurso, arcando com eventuais despesas;






**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

- d) **Responsabilizar-se**, exclusivamente, pela adequação das normas e procedimentos constantes no Edital a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver;
- e) **Atender** aos candidatos que tenham dúvidas quanto à legislação ou à regulamentação do Concurso Público;
- f) **Acompanhar** a execução deste Contrato, nos termos da cláusula de fiscalização deste instrumento;
- g) **Contratar** Instituição Bancária para o recolhimento dos valores de inscrição, se necessário, arcando com eventuais despesas decorrentes, bem como encaminhar, com frequência, o retorno dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- h) **Definir** o valor de inscrição na ocasião da publicação do Edital de Abertura de Inscrições;
- i) **Arcar** com o valor de inscrição do candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição deferido, nos termos da Proposta Técnica nº 07A/2014;
- j) **Indicar** os responsáveis por realizar a vistoria no material a ser utilizado para consulta nas Provas Discursivas (1, 2 e 3), arcando com eventuais despesas;
- k) **Responsabilizar-se** pela Inscrição Definitiva e pelo recebimento dos Títulos, sem qualquer participação da **CONTRATADA**;
- l) **Responsabilizar-se** pelo envio dos Títulos à **CONTRATADA**, conforme prazos estabelecidos no Cronograma de Atividades;
- m) **Analisar** os recursos interpostos pelos candidatos, conforme procedimentos definidos no item 2.17 da Proposta Técnica nº 07A/2014;
- n) **Responsabilizar-se** pela avaliação, durante o estágio probatório, da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência dos candidatos, de acordo com o § 2º do Artigo do Decreto Federal n.º 3.298/1999;
- o) **Informar** à **CONTRATADA** a data de homologação do Concurso Público.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Na execução deste Contrato, competem especificamente à **CONTRATADA** os seguintes encargos:

- a) **Realizar** o concurso público em conformidade com o objeto do contrato, constante na cláusula primeira, e de acordo com o disposto na Proposta Técnica n.º 07A/2014 da **CONTRATADA** e nas Especificações Técnicas Mínimas elaboradas pelo **CONTRATANTE**, observadas as demais disposições deste contrato;
- b) **Auxiliar** o **CONTRATANTE** na elaboração de Editais e Comunicados pertinentes ao Concurso Público, não se responsabilizando pelas informações referentes ao cargo e vagas oferecidas e restringindo a sua colaboração ao fornecimento de informações de caráter técnico, como normas





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

sobre prestação e aplicação das correspondentes provas, critérios de julgamento e de classificação de candidatos;

- c) **Avaliar** os conteúdos propostos pelo **CONTRATANTE**;
- d) **Elaborar** o Cartaz de Divulgação e enviar via *e-mail* para afixação em estabelecimentos de ensino e outros locais de acesso ao público;
- e) **Divulgar** o Concurso por meio de jornais especializados e por outras mídias adequadas às características do Concurso, de acordo com formatação, dimensões e programação definidas pela própria **CONTRATADA**;
- f) **Responsabilizar-se** pelo processo de inscrição utilizando-se da *Internet*;
- g) **Responsabilizar-se** pelo recebimento, *via Internet*, das declarações referentes à Inscrição Preliminar, conforme Artigo 16 da Resolução Nº 018/2013-CPJ;
- h) **Receber e analisar** as informações para comprovação de isenção do pagamento do valor de inscrição nos termos da Lei Estadual nº 6.988, de 02 de julho de 2007 e do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, conforme procedimentos definidos no item 2.2.2. da Proposta Técnica nº 07A/2014;
- i) **Receber, analisar e responder** os recursos interpostos pelos candidatos, quanto aos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição fundamentados na Lei Estadual nº 6.988, de 02 de julho de 2007 e no Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;
- j) **Elaborar** as listas de candidatos a partir da inscrição pela *Internet*, após encerramento do cadastro;
- k) **Enviar** o Cartão de Informação ao Candidato por *e-mail* para aplicação das Provas Objetiva, Discursivas, Oral e de Tribuna;
- l) **Elaborar, imprimir e acondicionar** as provas referidas na Proposta Técnica nº 07A/2014 e as Folhas de Respostas Personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público;
- m) **Manter** sigilo quanto às provas;
- n) **Arcar** com as despesas de provas especiais, se houver;
- o) **Providenciar** transporte para seus representantes de São Paulo/SP à cidade de Belém/PA e retorno, para aplicação das Provas Objetiva, Discursivas, Oral e de Tribuna;
- p) **Arcar** com as despesas de estada de seus representantes na cidade de Belém/PA, durante os trabalhos de aplicação das Provas Objetiva, Discursivas, Oral e de Tribuna;
- q) **Providenciar** na cidade de Belém/PA, lugar seguro para a guarda de provas;
- r) **Providenciar** na cidade de Belém/PA, local para aplicação das Provas Objetiva, Discursivas, Oral e de Tribuna, observados os seus próprios parâmetros e quantitativos;



Gloria



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

- s) **Providenciar** transporte local para os seus representantes, para a distribuição das provas e material de aplicação, para os trabalhos de visita, sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação das Provas Objetiva, Discursivas, Oral e de Tribuna;
- t) **Providenciar** o recrutamento de fiscais e de pessoal auxiliar para aplicação das Provas Objetiva, Discursivas, Oral e de Tribuna;
- u) **Providenciar** fiscais (sexo masculino e feminino) na entrada dos sanitários, munidos de detector de metal de cada local de aplicação das Provas Objetiva e Discursivas;
- v) **Arcar** com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado para fiscalização das Provas Objetiva, Discursivas, Oral e de Tribuna e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas, observados os parâmetros e quantitativos definidos pela própria **CONTRATADA**;
- w) **Responsabilizar-se** pela aplicação e avaliação das Provas Objetiva, Discursivas, Oral e de Tribuna, conforme discriminadas na Proposta Técnica nº 07A/2014, obtendo dos mesmos sua assinatura;
- x) **Responsabilizar-se** pela avaliação dos Títulos;
- y) **Receber, analisar e encaminhar** para apreciação do **CONTRATANTE**, os recursos interpostos pelos candidatos, conforme procedimentos definidos no item 2.17 da Proposta Técnica nº 07A/2014;
- z) **Dar** conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos por meio do *site* da **CONTRATADA**;
- aa) **Fornecer** os resultados das Provas Objetiva, Discursivas, Oral, de Tribuna e Títulos, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Atividades;
- bb) **Responsabilizar-se** por avaliar os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados no Concurso Público, na forma do disposto no § 1º do artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20/12/99, conforme procedimentos definidos no item 2.2.1 da Proposta Técnica nº 07A/2014;
- cc) **Conservar** as Folhas de Respostas e os exemplares dos Cadernos de Questões pelo prazo de validade do Concurso Público, contado a partir de sua homologação;
- dd) **Subsidiar** em tempo hábil as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE**, e responder as ações que em seu desfavor sejam propostas, referentes aos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade;
- ee) **Assumir** o ônus de eventual reaplicação de prova quando os fatos motivadores, extrajudiciais ou judiciais, forem imputados exclusivamente à **CONTRATADA**.
- ff) **Manter**, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- gg) **Corrigir**, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vício, defeito ou incorreção resultante da execução ou do material empregado;



Sônia



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- hh) **Responsabilizar-se** pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo nem excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- ii) **Responsabilizar-se** pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, observado o disposto no artigo 71 e parágrafos da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Único. A **CONTRATADA** poderá, eventualmente, na sua conveniência operacional, e sem prejuízo da qualidade e segurança do processo, transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, no que tange às atividades abaixo relacionadas, que poderão ser executadas por empresas especializadas:

- a) Lanche para o pessoal envolvido na aplicação (fiscal, pessoal de apoio, coordenador...);
b) Transporte local para os coordenadores;
c) Despacho aéreo das provas;
d) Gravação de áudio e vídeo da Prova Oral e de Tribuna.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA** manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA**, como órgão executor deste contrato, incumbe-se de organizar e contratar as bancas para elaboração e a correção das provas, devendo o **CONTRATANTE** acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição. O critério de que trata esta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

- a) Manter-se exclusivamente na alçada da **CONTRATADA** a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integram as referidas bancas;
- b) A **CONTRATADA** considera como requisito para seleção da Banca Examinadora responsável pela elaboração de provas renomados professores de reputação ilibada, integrantes de instituições de ensino superior ou de órgãos técnicos, sob a orientação de uma equipe de psicometristas – especialistas em medidas – que asseguram a qualidade e a pertinência dos instrumentos de avaliação. Para cada processo, são analisados os conhecimentos e habilidades requeridos, elaborando, então, os instrumentos de medida mais adequados;
- c) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

Parágrafo Segundo. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á também perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste Contrato.

Parágrafo Terceiro. Em face de impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, etc., a **CONTRATADA** em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente à anulação da(s) prova(s) do(s)





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), visto todas as medidas de segurança adotadas pela **CONTRATADA** para evitar tais ocorrências.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

Na ocorrência de algum fato superveniente, que afete o estabelecido no presente Contrato ou que venha a comprometer o equilíbrio financeiro do mesmo, o **CONTRATANTE** proverá a **CONTRATADA** de meios e subsídios jurídicos ao seu alcance, para que se possa, em juízo, defender a validade do Concurso Público para provimento de cargos.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços técnicos especializados descritos na Proposta Técnica nº 07A/2014, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, para até 1.200 (mil e duzentos) candidatos inscritos, a importância de R\$ 1.920.152,00 (um milhão novecentos e vinte mil e cento e cinquenta e dois reais); se o número de candidatos efetivamente inscritos for superior a 1.200 (mil e duzentos), o custo do Concurso Público será de R\$ 1.920.152,00 (um milhão novecentos e vinte mil e cento e cinquenta e dois reais), mais a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por candidato inscrito que exceder o número base de 1.200 (mil e duzentos).

O **CONTRATANTE** arcará com o valor de inscrição dos candidatos que tiverem os pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição deferidos.

Parágrafo Primeiro. O valor estabelecido no *caput* desta cláusula será pago à **CONTRATADA** em 04 (quatro) parcelas, mediante depósito na conta da Fundação Carlos Chagas, CNPJ nº 60.555.513/0001-90, Banco do Brasil, agência 3336-7 - Empresarial Jardins, conta corrente 10988-6, da seguinte forma:

A primeira parcela, correspondente a 10% (dez por cento) do valor básico de R\$ 1.920.152,00 (um milhão novecentos e vinte mil e cento e cinquenta e dois reais), será paga até 20 (vinte) dias após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições, acrescida, caso haja, do número excedente de candidatos ao número base de 1.200 (mil e duzentos), multiplicado pelo valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

A segunda parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor básico de R\$ 1.920.152,00 (um milhão novecentos e vinte mil e cento e cinquenta e dois reais), será paga até 20 (vinte) dias após a aplicação das Provas Objetiva e Discursivas.

A terceira parcela, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor básico de R\$ 1.920.152,00 (um milhão novecentos e vinte mil e cento e cinquenta e dois reais), será paga até 20 (vinte) dias após a aplicação das Provas Oral e de Tribuna.

A quarta parcela, correspondente a 10% (dez por cento) do valor básico de R\$ 1.920.152,00 (um milhão novecentos e vinte mil e cento e cinquenta e dois reais), será paga até 20 (vinte) dias após a entrega dos resultados finais após perícia médica.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de que o **CONTRATANTE** não efetue à **CONTRATADA** o pagamento das parcelas nas épocas e nos termos previstos no parágrafo primeiro do presente





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Instrumento, serão devidos à **CONTRATADA**, juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano e multa de 2% (dois por cento) calculados sobre o valor da parcela e/ou parcelas vencidas.

Parágrafo Terceiro. Para o pagamento, a **CONTRATADA** emitirá fatura no valor correspondente à parcela a ser paga, na forma do parágrafo primeiro desta cláusula e em tempo hábil, devendo anexar a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, caso tenha expirado a validade dos comprovantes apresentados para a contratação.

Parágrafo Quarto. Os recursos para a contratação dos serviços constantes deste contrato estão consignados na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1357.6670 – Gerenciamento de ações a cargo do Fundo de Reparcelamento do Ministério Público do Estado do Pará.

Elemento: 3390-39 – O.S.T – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0319 – Recursos próprios do Fundo de Reparcelamento do Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado somente diante da necessidade de prorrogação de prazos de execução, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Parágrafo Único. Obedecido o prazo estipulado no *caput* desta cláusula, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços mediante o recebimento pela Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE** e tão logo haja a homologação do resultado final do concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Quaisquer outras atividades complementares e não previstas neste Contrato poderão ser propostas pelas partes, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo.

Parágrafo Único. Este Contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre as partes, e nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que não haja modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE** acompanhar e fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** estará a cargo de responsáveis a serem designados mediante portaria, para acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo. O **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências e incorreções porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES DE EXECUÇÃO

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa da **CONTRATADA**, sujeitará esta às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o *quantum* a seguir definido.

Parágrafo Primeiro. Caberá a sanção de Advertência pelo descumprimento de obrigações, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo. Caberá multa moratória pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pelo **CONTRATANTE**, do cronograma e demais prazos previstos e referentes ao objeto deste Contrato, no valor correspondente a 0,1% ao dia sobre o valor da fatura a que se referir o atraso, devendo o atraso superior a quinze dias ser considerado como inexecução parcial do ajuste.

Parágrafo Terceiro. No caso de inexecução parcial, caberá multa indenizatória de 2,5% sobre o valor total do Contrato, apurado conforme a cláusula de preço e pagamento deste instrumento.

Parágrafo Quarto. No caso de inexecução total, caberá multa indenizatória de 10% sobre o valor total do Contrato, apurado conforme a cláusula de preço e pagamento deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, e artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de trinta dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Segundo. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, ou ainda se o Contrato for suspenso ou adiado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** por razões supervenientes ao presente termo e não computadas como caso fortuito ou força maior, a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até data da interrupção ou suspensão.

Parágrafo Quarto. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço dos serviços contratados é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, sobretudo os previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO

Em gozando a **CONTRATADA** de imunidade tributária em relação ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), os preços referidos na cláusula sexta se reputam líquidos, de tal maneira que o **CONTRATANTE**, no ato do pagamento, se absterá de efetuar qualquer desconto tributário em relação ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de dez dias, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2014.

Miguel Ribeiro Baía
Subprocurador-Geral de Justiça-Área Técnico-
Administrativa, com delegação de PGJ
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Glória Maria Santos Pereira Lima
Diretora Presidente em Exercício
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS

Testemunhas:

Nome: Eliângela mideri Ftiki
CPF: 331.168.218-10

Nome: Márcia Sobrinho R. dos Anjos
CPF: 430.342.682-20



Caderno 6

SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2014

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 650521

Contrato: 12
Exercício: 2014
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Serviços Técnicos especializados de organização e aplicação das provas do Concurso Público para provimento do cargo de Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância do Ministério Público do Estado do Pará.
Valor Total: 1.920.152,00
Data Assinatura: 14/02/2014
Vigência: 14/02/2014 a 13/02/2015
Dispensa: 2/2014
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122135766700000 339039 0319000000
Estadual
Contratado: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS
Endereço: Avenida Professor Francisco Morato 1565, 1565
CEP: 05513-900 - São Paulo/SP Email: fcc@fcc.org.br
Telefone: 1137233000 Fax: 1137211059
Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIÁ

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 650623

ACÓRDÃO Nº 002/2014 - CPJ
RECURSO ADMINISTRATIVO.
PROCESSO Nº 047/2013 - CPJ (PROTOCOLO Nº 36699/2013, DE 16/09/2013).
RECORRENTE: PROMOTOR DE JUSTIÇA EDMILSON BARBOSA LERAY.
ADVOGADOS: CADMO BASTOS MELO JUNIOR, OAB/PA Nº 4749, E TEDA CRISTINA ALMEIDA, CI Nº 886130.
RECORRIDA: CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
INTERESSADA: PROMOTORA DE JUSTIÇA SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUZA.
RELATORA: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO.
EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. IMPROVIMENTO. INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A DIGNIDADE DO CARGO OU DE INFRAÇÃO FUNCIONAL PASSÍVEL DE ENSEJAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR MAIORIA, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, VENCIDOS OS PROCURADORES DE JUSTIÇA MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA, MARIA TERCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS E NELSON PEREIRA MEDRADO, REGISTRADO O IMPEDIMENTO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL E ADÉLIO MENDES DOS SANTOS, A SUSPEIÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, HEZDEQUIAS MESQUITA DA COSTA E MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES, E A ABSTENÇÃO DAS SILVIA AUBICATER E LEILA MARIA MARQUES DE MORAES. Belém (PA), 6 de fevereiro de 2014.
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 650624

ACÓRDÃO Nº 003/2014 - CPJ
RECURSO ADMINISTRATIVO.
PROCESSO Nº 050/2013 - CPJ (PROTOCOLO Nº 39113/2013, DE 11/10/2013).
RECORRENTE: SENHOR CARLOS EDUARDO CELESTE.
RECORRIDA: CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
INTERESSADO: PROMOTOR DE JUSTIÇA ALEXANDRE MONTEIRO VENDITTE.
ADVOGADO: HETTOR REGINA, OAB/SP 9882.

RELATOR: PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA.
EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. IMPROVIMENTO. INEXISTÊNCIA DA PROVA DE PRÁTICA DE CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A DIGNIDADE DO CARGO OU DE INFRAÇÃO FUNCIONAL PASSÍVEL DE ENSEJAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. REGISTRADO O IMPEDIMENTO DO PROCURADOR DE JUSTIÇA ADÉLIO MENDES DOS SANTOS.
Belém (PA), 6 de fevereiro de 2014.
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

DIÁRIA ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 650937 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO Nº 650460

Portaria: 1054/2014PGJ
Objetivo: REALIZAR REPAROS EM BENS IMOVEIS
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): PARAGOMINAS/PA - Brasil

Servidor(es): 999491/EDVAN ANTONIO DE SOUZA FERREIRA (AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO) / 2,5 diárias (Completa) / de 26/02/2014 a 28/02/2014

Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIÁ

DIÁRIA ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 650938 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO Nº 650457

Portaria: 1055/2014PGJ
Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA DA PROMOTORA DE JUSTIÇA MAGDALENA TORRES TEIXEIRA
Fundamento Legal: LEI ESTADUAL Nº 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL Nº 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO Nº 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): LIMOEIRO DO AJURU/PA - Brasil

Servidor(es): 333350/JUNAH GARCIA SENA (SARGENTO PM) / 3,5 diárias (Completa) / de 17/02/2014 a 20/02/2014
333350/JUNAH GARCIA SENA (SARGENTO PM) / 4,5 diárias (Completa) / de 24/02/2014 a 28/02/2014

Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIÁ

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 650944

Portaria: 1038/2014PGJ
Objetivo: REALIZAR REPAROS EM BENS MÓVEIS/IMÓVEIS
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): RIO MARIA/PA - Brasil

Servidor(es): 9991648/MAURO BITTENCOURT DIAS (AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO) / 5,5 diárias (Completa) / de 10/03/2014 a 15/03/2014

Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIÁ

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 651005

Portaria: 1031/2014PGJ
Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO REFERENTE AO PROGRAMA DE INTERIORIZAÇÃO DOS CENTROS DE APOIO OPERACIONAL
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): CAPANEMA/PA - Brasil

Servidor(es): 9991996/ELAINE CRISTINA SANTOS DO AMARAL (ASSESSOR ESPECIALIZADO DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL JUDICIAL) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 12/02/2014 a 12/02/2014

Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIÁ

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 651007

Portaria: 1017/2014PGJ
Objetivo: CONDUIZIR MEMBRO/SERVIDOR
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI

ESTADUAL Nº 5.810/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): PARAGOMINAS/PA - Brasil

Servidor(es): 9991034/MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA MIRANDA (MOTORISTA) / 1,5 diárias (Completa) / de 13/02/2014 a 14/02/2014

Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIÁ

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 650999

Portaria: 1024/2014PGJ
Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Fundamento Legal: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Origem: REDENÇÃO/PA - BRASIL
Destino(s): CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - Brasil

Servidor(es): 9991726/TIALDO COSTA DIAS (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 11/02/2014 a 11/02/2014

Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIÁ

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 651000

Portaria: 982/2014PGJ
Objetivo: REALIZAR FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2013
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): REDENÇÃO/PA - Brasil

Servidor(es): 999523/LUIZ RICARDO PINHO (ASSESSOR ESPECIALIZADO DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL JUDICIAL) / 1,5 diárias (Completa) / de 20/02/2014 a 21/02/2014

Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIÁ

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 651001

Portaria: 1050/2014PGJ
Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): CAPANEMA/PA - Brasil
PARAGOMINAS/PA - Brasil

Servidor(es): 9992054/DANIELLE SANTOS DA CUNHA CARDOSO (ASSESSOR ESPECIALIZADO DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL JUDICIAL) / 1,5 diárias (Completa) / de 13/02/2014 a 14/02/2014
9992054/DANIELLE SANTOS DA CUNHA CARDOSO (ASSESSOR ESPECIALIZADO DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL JUDICIAL) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 12/02/2014 a 12/02/2014

Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIÁ

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 651002

Portaria: 981/2014PGJ
Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO ÀQUELE MUNICÍPIO.
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): PARAGOMINAS/PA - Brasil

Servidor(es): 999471/ANTONIO CARLOS ARAUJO PIRES (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) / 2,5 diárias (Completa) / de 26/02/2014 a 28/02/2014

Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIÁ

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 651003

Portaria: 1028/2014PGJ
Objetivo: REQUERER DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL ONDE SE LOCALIZA A RESIDÊNCIA OFICIAL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DAQUELE MUNICÍPIO
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): MARAPANIM/PA - Brasil

Servidor(es): 999298/RAIMUNDO DE SOUZA MENDONÇA FILHO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 3,5 diárias (Completa) / de 17/02/2014 a 20/02/2014

Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIÁ

